

**----- ACTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE 2003:**

-----No dia vinte e quatro de Fevereiro do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueira Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

----- Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

----- Ainda estiveram presentes os Directores dos Departamentos, de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, e Sócio-Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, os Chefes das Divisões, da Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Garcia Rodrigues Praça, e de Recursos Endógenos, Eng.º Orlando António Sousa Gomes.

----- Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

----- Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

----- CONSERVATÓRIO DE MÚSICA EM BRAGANÇA: O Sr. Presidente deu conhecimento ter convidado para ocupar o Cargo de Directora do Conservatório de Música em Bragança, a Dr.ª Maria Isabel Ribeiro de Castro, Assistente do 2.º Triénio da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança e Licenciada em Ciências e História pela Universidade Portucalense e Ensino de Música pela Escola Superior de Educação do Porto e Pós-Graduação em Psicologia da Música na Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação da Universidade do Porto.

----- Ainda, no âmbito da criação e instalação do Conservatório de Música em Bragança, o Sr. Presidente informou, que depois de assinado o Protocolo de Cooperação entre esta Câmara Municipal e a Fundação “ Os Nossos Livros “, foi pela Fundação apresentada uma Candidatura a apoios ao funcionamento, processo apresentado na DREN e organizado com o apoio da Câmara Municipal.

**----- CEDÊNCIA DA VIA MUNICIPAL QUE DIVIDE A ÁREA HOSPITALAR DO HOSPITAL
DISTRITAL DE BRAGANÇA:**

-----Na sequência do Protocolo assinado a 31 de Maio de 1996, entre esta Câmara Municipal e o Hospital Distrital de Bragança, relativamente ao Projecto de Desenvolvimento do Hospital, em que se prevê a cedência da Via Municipal que divide a Área Hospitalar. O Sr. Presidente informou ter sido, por escrito, concedida autorização para integração efectiva da via, conforme previsto no referido Protocolo, e solicitou a integração no projecto de um parque de estacionamento subterrâneo, uma vez que não está suficientemente tratado o problema do estacionamento para o pessoal da Unidade Hospitalar e utentes, devendo ser encarada a construção de parqueamento subterrâneo com o mínimo de 400 lugares tendo em conta, que a pressão actual ao nível do estacionamento na via envolvente ao Hospital, é grande, situação que se agravará com a ampliação da unidade hospitalar e com a supressão dos lugares de estacionamento actuais existentes na via a integrar; razões pelas quais se torna indispensável que o projecto de ampliação da Unidade Hospitalar contemple o estacionamento na área de intervenção.....

-----O encerramento da Via vai sobrecarregar a Av. 22 de Maio, que actualmente não dispõe de estacionamento, embora esteja a ser utilizada também nessa vertente de uso, foi considerado o seu eventual alargamento, podendo vir a ser necessária cedência de área para o efeito por parte do Hospital Distrital de Bragança.

-----**INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL TRIBUTÁRIO EM BRAGANÇA:**.....

-----O Sr. Presidente informou que a pedido do Senhor Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, teve uma reunião a fim de tratar de assuntos relacionados com a eventual criação e instalação do Tribunal Tributário e Administrativo de 1.ª Instância.....

-----**BRAGANÇAPOLIS:-**

-----O Sr. Presidente entregou aos Srs. Vereadores do PS o Relatório enviado pela Administração da Sociedade BragançaPolis, no que se refere ao Corredor Verde do Fervença – 1.ª fase da intervenção, dos danos ocorridos no Açude das Fontainhas, conforme solicitado na reunião do dia 13 de Janeiro último.....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que vai reunir o Conselho Consultivo Municipal, no próximo dia 6 de Março, com a Comissão de Acompanhamento Local do BragançaPolis, para avaliação e apreciação do projecto de iluminação cénica do Castelo.

-----**PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA CAMÕES E ARRANJO DE SUPERFÍCIE:..**

-----O Sr. Presidente também deu conhecimento e entregou cópias do Plano de Sinalização de Trabalhos, Plano de Estaleiro e Plano de Acessibilidades para o referido Parque.....

-----**Intervenção do Sr. Vereador Jorge Gomes, relativamente a:**.....

-----**FORNECIMENTO DE ÁGUA EM PACÓ DE MÓS:**

----- O Sr. Vereador informou ter tido conhecimento que um munícipe de Paçó de Mós não está a ser abastecido de água vai para dois meses, o que não lhe parece bem e gostaria de ser informado das causas.

----- **TECNOPÓLOS:**

----- O Sr. Vereador questionou se a Câmara Municipal está a fazer alguma candidatura no que se refere a este assunto e que tem conhecimento que a data para a apresentação de candidaturas termina no dia 28 do mês em curso.

----- **Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador:**

----- Relativamente ao processo do corte de fornecimento de água na localidade de Paçó de Mós, a Junta de Freguesia, deliberou, que os particulares colocassem as caixas de instalação e protecção dos contadores no exterior das habitações. Ao munícipe em causa foi solicitado que colocasse a respectiva caixa, fornecida pela Junta de Freguesia, procedimento adoptado por todos os consumidores, o que o munícipe se recusou a efectuar, tendo a Junta de Freguesia reunido e decidido efectuar o corte de fornecimento de água ao particular.

----- A reacção do munícipe não foi das melhores, não tendo prestado a colaboração necessária, conforme foi solicitado pela Junta de Freguesia.

----- Em relação aos Tecnopólos, informou ter sido aberto concurso para elaboração do estudo prévio, destinado à criação de um Parque/Tecnopólo no concelho de Bragança.

----- **Intervenção do Sr. Vereador Jorge Gomes:**

----- Ainda, em relação ao consumidor de água em questão, disse ter sido informado que o mesmo teria feito vários ofícios dirigidos à Câmara Municipal e que não teve qualquer resposta, justificando assim o seu comportamento.

----- **Intervenção do Sr. Presidente:**

----- De imediato, o Sr. Presidente solicitou ao Chefe da Divisão de Saneamento Básico para dar resposta ao munícipe, tendo ainda referido que se iria empenhar na resolução do problema.

----- **ALTERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:**

----- Atendendo que o Executivo se encontra em Estrasburgo, no período de 09 a 12 de Março, foi deliberado, por unanimidade, alterar a Reunião Ordinária a levar a efeito no próximo dia 10 de Março, para o dia 14, pelas 09.30 horas.

----- **ORDEM DO DIA:**

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2003:**

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta.....

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Aviso n.º 673/2003 (2.ª série)- de 29 de Janeiro**, que torna público a proposta de Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação de Fachadas e Coberturas de Imóveis Degradados situados na Cidadela de Bragança.

-----**Portaria n.º 134/2003, de 6 de Fevereiro**, do Ministério das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho, que estabelece os valores e critérios de determinação das comparticipações das famílias na frequência de estabelecimentos de educação especial por crianças e jovens com deficiência, com vista ao cálculo do respectivo subsídio de educação especial. Revoga a Portaria n.º 353/2002, de 3 de Abril.

-----**Portaria n.º 135/2003, de 6 de Fevereiro**, do Ministério das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho, que fixa os montantes das prestações por encargos familiares dos regimes de segurança social e do regime de protecção social da função pública. Revoga a Portaria n.º 66/2002, de 18 de Janeiro.

-----**Despacho n.º 2411/2003 (2.ª série), de 6 de Fevereiro**, do Ministério das Finanças, que aprova as tabelas de retenção, na fonte em sede de IRS.

-----**Despacho n.º 2634/2003 (2.ª série), de 8 de Fevereiro**, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, que nomeia os membros do conselho geral do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA).

-----**Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro**, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que aprova os impressos necessários para o regular processamento administrativo do registo, licenciamento de exploração, transferência de propriedade e de local de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão a cargo das câmaras municipais. Revoga a Portaria n.º 44/96, de 15 de Fevereiro.

-----**Aviso n.º 1131/2003 (2.ª série) - AP., de 11 de Fevereiro**, que torna público o Projecto de Regulamento de Apoio Técnico à Reabilitação de Imóveis na Zona Histórica de Bragança.

-----Tomado conhecimento.

-----**TOLERÂNCIA DE PONTO TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL:**.....

-----A semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, foi deliberado, por unanimidade, conceder tolerância de ponto, na terça-feira de Carnaval, dia 4 de Março, a todos os

funcionários, agentes e contratados que prestam serviço nesta Câmara Municipal, devendo ser assegurados os serviços necessários.

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**

----- Deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios/comparticipações:.....

----- Grupo Desportivo de Izeda, para participar na compra de uma carrinha e comemoração do Dia Mundial da Juventude5 300,00€

----- ACISB, para apoio de actividades constantes do seu Plano 1 500,00€

----- Fábrica da Igreja da Freguesia de Sendas - Em deliberação de 27.01.2003, foi, por lapso atribuído um subsídio no valor de 4 000,00€, à Comissão Fabriqueira de Fermentãos, quando devia ter sido atribuído à Fábrica da Igreja da Freguesia de Sendas, para obras de restauro na Igreja de Fermentãos.

----- Deliberado, por unanimidade, rectificar a referida deliberação e conceder o referido subsídio à Fábrica da Igreja da Freguesia de Sendas.

----- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

----- Deliberado, por unanimidade, transferir as seguintes verbas:.....

----- Junta de freguesia de Macedo do Mato, para apoio aos trabalhos de protecção ao Centro de Convívio de Frieira2 000,00€

----- Junta de Freguesia de Samil, para apoio nas obras de adaptação da sala de ordenha existente, junto ao campo de futebol 10 000,00€

----- Junta de Freguesia de S. Julião, para apoio ao Projecto de Recuperação dos Lavadouros, Tanque de Regadios e reparação da Fonte de Mergulho, na aldeia de Caravela10 000,00€

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21.02.2003, que apresenta os seguintes saldos:.....

----- Dotações Orçamentais.....1 472 469,74€

----- Dotações não Orçamentais.....671 490,22€

----- Tomado conhecimento.

----- **MAPA SINTESE DE PAGAMENTOS:** O Sr. Presidente informou que no mês de Janeiro foram efectuados pagamentos num total de 2 747 811,00 €, assim discriminados:

----- Juntas de Freguesia:.....24 667,00€

----- Fornecedores:.....335 655,00€

----- Empreiteiros:1 233 172,00€

-----Diversos: 1 044 861,00€

-----Subsídios/Associações: 109 456,00€

-----Tomado conhecimento.

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º1 AO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2003:**

-----Presente a proposta n.º1 ao Orçamento Ordinário Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de € 1 368 900,00 e reforços de igual valor.

-----Deliberado por unanimidade, aprová-la.

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º1 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2003:**

-----Presente a proposta n.º1 ao Plano Plurianual de Investimento para ao corrente ano, que apresenta anulações no valor de € 1 353 000,00 e reforços de igual valor.

-----Deliberado, por unanimidade, aprová-la.

-----**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO:**

-----**MEMÓRIAS DA OBRA ABADE DE BAÇAL EM CD-ROM:**

-----Pela Divisão Financeira foi prestada a informação de que foram adquiridos à Firma Rainho & Neves, 1.000 CD's, cujo custo unitário é de 2,40 €, acrescido de IVA à taxa de 19%

-----Assim, para que se possa proceder à venda do mesmo ao público, torna-se necessário proceder à fixação do custo unitário.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, fixar o preço de venda por unidade em 5,00 €

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:**

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE:**

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o assunto abaixo mencionado:**

-----**CARTÕES DE FEIRANTES E VENDA AMBULANTE - RENOVAÇÕES - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO:**

-----Pela Divisão Defesa do Ambiente, foi presente uma exposição subscrita por alguns feirantes à comercialização de carnes verdes, concretamente, Mário Pais Teixeira, Manuel Leal Coelho, Manuel Tenreiro, Francisco Leal Coelho, Alípio dos Santos Agostinho, Álvaro Alexandre Leal Coelho, João Saraiva Gonçalves e Carlos Alberto Monteiro, onde se pretende arguir a nulidade da deliberação camarária tomada em 13 de Janeiro do corrente ano, a propósito do item “Cartão de Feirante e Vendedor Ambulante”, (acta n.º1 de 2003), pelas seguintes razões:.....

----- 1- A notificação para a audiência dos interessados é feita depois da deliberação – vício de procedimento (artigo 100.º do C.P.A.) – logo leva a nulidade da deliberação;.....

----- 2- A deliberação viola também o artigo 133.º do C.P.A. [“n.º1 e n.º2, alínea d) e f)], por falta absoluta de fundamentos e o artigo 13.º n.º1 e n.º2 da Constituição da República Portuguesa.

----- Sobre esta exposição o Vice-Presidente e Vereador a tempo inteiro, Eng.º Rui Caseiro, solicitou ao Gabinete Jurídico a emissão de parecer, que a seguir se transcreve:.....

----- [I - Dos Factos.....

----- a) Os exponentes/requerentes são comerciantes - feirantes - de produtos de origem animal;

----- b) Os referidos feirantes - com excepção de Francisco Leal Coelho e Carlos Alberto Monteiro - apresentaram nesta Câmara Municipal requerimento a solicitar a renovação do cartão para o exercício da actividade de feirante;

----- c) Os pedidos de renovação não respeitaram o prazo referido no n.º 5 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, reiterado no n.º 5 do art. 8.º do Decreto-lei n.º 368/88, de 15 de Outubro e no Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercida pelos Feirantes em vigor no Município de Bragança, concretamente no n.º 4.º do art.º 4.º - i.e. o requerimento deveria ter dado entrada nesta Câmara até 30 dias antes de caducar a respectiva validade;.....

----- d) A Câmara Municipal apreciou os pedidos de renovação, em reunião ocorrida em 13 de Janeiro de 2003, e concordou com a proposta apresentada pela Divisão de Defesa do Ambiente;

----- e) Os feirantes foram notificados sobre a intenção da Câmara em não renovar os respectivos cartões para o exercício da actividade de feirante (em 21 de Janeiro de 2003, e de novo em 03 de Fevereiro de 2003), e convidados a pronunciarem-se por escrito, em 10 dias, sobre o que se lhes oferecer, dando-se, assim, cumprimento ao art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo;.....

----- f) Em 10 de Fevereiro de 2003 dá entrada nesta Câmara Municipal exposição assinada por Advogado (desconhece-se se este está ou não devidamente mandatado para o efeito) em nome de Mário Pais Teixeira, Manuel Leal Coelho, Manuel Lopes Tenreiro, Francisco Leal Coelho, Alípio

dos Santos Agostinho, Álvaro Alexandre Leal Coelho, João Saraiva Gonçalves e Carlos Alberto Monteiro, arguindo a nulidade da deliberação camarária tomada em 13 de Janeiro do corrente ano (Acta 01/2003) no que respeita ao item « cartões de feirantes e venda ambulante », pelas seguintes razões:

-----1ª - A notificação para a audiência dos interessados é feita depois da deliberação - vício de procedimento (art. 100.º do C.P.A.) - logo leva à nulidade da deliberação;.....

-----2ª - A deliberação viola também o art. 133.º do C.P.A. [n.º 1 e 2, als. d) e f)], por falta absoluta de fundamentos e o art.º 13.º, n.º 1 e 2 da Constituição da República Portuguesa.....

-----II - Do Direito aplicado ao caso sub judice.....

-----Em relação à 1ª razão, invocada pelos feirantes como fundamento para arguir a nulidade da deliberação: «a notificação para a audiência dos interessados é feita depois da deliberação »

-----Estabelece o n.º 1 do art. 100.º do C.P.A. que *concluída a instrução, e salvo o disposto no art. 103º, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta*

-----O direito de audiência dos interessados no procedimento constitui uma concretização legislativa do direito de participação dos cidadãos na formação das decisões administrativas que lhes disserem respeito, consagrado no art.º 267.º, n.º 5, da C.R.P. e aplicável à generalidade dos procedimentos.

-----Estamos, aqui, também perante uma manifestação dos princípios do contraditório e transparência, assegurando-se, deste modo, uma discussão plena do assunto através dum procedimento imparcial e público.

-----À luz do preceito em causa decorre para a Administração Pública a obrigatoriedade de, ao nível da decisão a tomar, informar os interessados sobre o seu sentido provável. Neste contexto bastará indicar-se se se pretende deferir ou indeferir uma determinada pretensão, e comunicá-la ao interessado para sobre ela se pronunciar.

-----Ora, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Bragança apreciou os pedidos de renovação, em reunião camarária ocorrida em 13 de Janeiro de 2003, e concordou com a proposta apresentada pela Divisão de Defesa do Ambiente. Contudo, do que resulta escrito a propósito do item “cartões de feirantes e venda ambulante”, de facto, parece que o executivo terá tomado uma deliberação final. No entanto, atento o procedimento que foi tomado a seguir a esta reunião do dia 13 de Janeiro, concretamente notificação dos feirantes para se pronunciarem, no prazo de 10 dias, da intenção de indeferir os pedidos, é nosso entendimento, salvo melhor e fundamentada opinião,

existir *erro material* ou de *escrita* manifesto, porquanto a Câmara Municipal escreveu, por lapso, coisa diversa da que queria escrever. É evidente que o que o executivo queria escrever era: « *que concorda com os fundamentos da proposta apresentada, e nesta base manifesta intenção de indeferir as pretensões* ».....

----- Nos termos do art.º 148.º do C.P.A, “ é possível a rectificação dos actos administrativos, tendo o mesmo efeito retroactivo, desde que se trate de corrigir erros materiais cometidos na expressão da vontade real do autor do acto e que tais erros sejam facilmente detectáveis ou comprováveis através do próprio ou de elementos constantes do processo burocrático “ (Ac. do S.T.A. de 16/4/1991 - Rec. n.º 27 786)......

----- Pelo o que vai exposto, deverá a Câmara Municipal proceder à rectificação mencionada, corrigindo, o erro cometido, dando-se assim expressão ao princípio do aproveitamento do acto administrativo.

----- Feita a rectificação, é nosso entendimento, que os feirantes deverão ser notificados da mesma. Nessa notificação deverá constar novo prazo de 10 dias para se pronunciarem por escrito sobre o que se lhes oferecer.....

----- Em relação à 2ª razão, invocada pelos feirantes como fundamento para arguir a nulidade da deliberação: «a deliberação viola também o art. 133.º do C.P.A. [n.º 1 e 2, als. d) e f)], por falta absoluta de fundamentos e o art.º 13.º, n.º 1 e 2 da Constituição da República Portuguesa »

----- Da proposta apresentada pela Divisão de Defesa do Ambiente, concretamente ao referido in fine - “... à *excepção dos feirantes residentes na área do Município* “- importa clarificar o seu sentido, na medida em que, tal redacção, parece indiciar uma possível «discriminação» entre residentes e não residentes no município.

----- Parece-nos também, salvo melhor e fundamentada opinião, que os fundamentos referidos na informação prestada pela Divisão de Defesa do Ambiente deverão ser complementados com parecer do médico veterinário municipal a propósito da possível falta de condições hígio-sanitárias do recinto da feira para comercialização de produtos de origem animal [vide, art.º 3.º, als. a) e b) do Decreto-Lei n.º 116/98, de 05 de Maio conjugado com o art.º 7.º, n.º 4.º do Decreto-lei n.º 368/88, de 15 de Outubro]”

----- Também foi solicitado ao médico veterinário municipal parecer sobre as condições hígio-sanitárias do exercício da actividade de comercialização de carnes verdes e seus produtos nas feiras do Concelho de Bragança, que se passa a transcrever:

-----[Assunto: *Carnes verdes e seus produtos Venda não sedentária Feirantes (Decreto-Lei 368/88)*.....

-----1) *É da competência das Câmaras Municipais a emissão e renovação anual do cartão para o exercício da actividade de venda de carnes verdes e seus produtos em feiras e mercados,*

-----2) *É igualmente da competência das Câmaras Municipais a fixação dos locais de estacionamento exclusivamente destinados às unidades móveis possuidoras de licença Sanitária para o exercício daquela actividade.*

-----3) *É da responsabilidade das Câmaras Municipais zelar pela manutenção das condições hígio-sanitárias de venda das carnes verdes e seus produtos através da instalação das referidas unidades móveis de venda em locais próprios, com água potável, luz, sem poeiras, cheiros e outros agentes de conspurcação.....*

-----Sendo em Bragança a actividade exercida pelos feirantes de carnes verdes e seus produtos em ambiente de poeiras, falta de água potável e falta de electricidade, não estão garantidas as condições mínimas hígio-sanitárias para venda destes delicados produtos, pelo que é meu parecer ser urgente e necessário suspender a emissão e renovação dos cartões profissionais, enquanto não existirem essas condições, pois está em causa a saúde pública e o cumprimento da legalidade .] ..

-----Para além dos pareceres já referidos foi também prestada pela Divisão de Defesa do Ambiente, uma informação onde se concretiza e se clarifica melhor os fundamentos que tiveram na base da deliberação camarária tomada em 13 de Janeiro de 2003, que a seguir se transcreve:

-----[Considerando que:

-----1-*Não se verificando, ao longo dos últimos 10 anos, uma organização coerente, quanto à instalação de Feirantes , para o actual espaço reservado à realização da Feira Municipal, e tendo esta vindo gradualmente a crescer, de ano para ano, comprometendo o seu espaço físico, de momento já sobrelotado, tornando-se imperiosa a sua reestruturação sectorial e reorganização quanto às questões de mobilidade de segurança e a possíveis situações de emergência;*

-----2-*As actuais obras em curso e relacionadas com o alargamento das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo e Piscina Municipal, encurtaram o espaço onde se desenrolava o exercício de várias actividades;*

-----3-*Face à existência recente de um novo espaço na cidade (Mercado Municipal), que originou a transferência de determinados produtos da terra como, plantas, frutas, legumes, produtos de origem animal ovos, galináceos, queijos e ferragens, libertando vários espaços que poderão vir a ser reorganizados e destinados a novas actividades;*

-----4-Considerando ainda as condições hígio-sanitárias para a comercialização de carnes verdes, peixe fresco e congelados, de acordo com o parecer do Veterinário Municipal, PROPÕE-SE:

-----A)- Alteração dos números de lote atribuídos aos feirantes, de acordo com o plano da reorganização sectorial do espaço físico da Feira Municipal;.....

-----B)- Não renovação do cartão de feirante, sem lugar atribuído;

-----C)- Não renovação/emissão de cartão a feirante de carnes verdes e pescados (peixe fresco e congelados)].

----- Após análise e discussão, face aos documentos presentes e esclarecimentos prestados, foi deliberado, por unanimidade, rectificar a deliberação tomada em 13 de Janeiro de 2003, passando a mesma a ter a seguinte redacção:.....

----- “Considerando que:

----- 1-Não se verificando, ao longo dos últimos 10 anos, uma organização coerente, quanto à instalação de “Feirantes”, para o actual espaço reservado à realização da Feira Municipal, e tendo esta vindo gradualmente a crescer, de ano para ano, comprometendo o seu espaço físico, de momento já sobrelotado, tornando-se imperiosa a sua reestruturação sectorial e reorganização quanto às questões de mobilidade de segurança e a possíveis situações de emergência;

----- 2-As actuais obras em curso e relacionadas com o alargamento das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo e Piscina Municipal, encurtaram o espaço onde se desenrolava o exercício de várias actividades;.....

----- 3-Face à existência recente de um novo espaço na cidade (Mercado Municipal), que originou a transferência de determinados produtos da terra como, plantas, frutas, legumes, produtos de origem animal – ovos, galináceos, queijos – e ferragens, libertando vários espaços que poderão vir a ser reorganizados e destinados a novas actividades;

----- 4-Considerando ainda a falta de condições mínimas hígio-sanitárias para a comercialização de carnes verdes, nos termos referidos no parecer do veterinário municipal;

----- Foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da Divisão de Defesa do Ambiente e do parecer do médico veterinário municipal, a não emissão/renovação de cartão de feirantes aos vendedores dos produtos alimentares de origem animal e vegetal, bem como plantas e ferragens.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do Artigo 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciarem sobre o que se lhes oferecer.

----- **REORGANIZAÇÃO SECTORIAL DO RECINTO DA FEIRA MUNICIPAL:**.....

-----Pela Divisão de Defesa do Ambiente foi apresentado o novo plano da reorganização sectorial do recinto da feira municipal.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido plano, atribuindo novos lugares e números de lotes, em função do sector da actividade de comércio a exercer, procedendo-se à notificação dos feirantes, para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre o que se lhes oferecer.

-----**FEIRANTES/EMIÇÃO E RENOVAÇÃO DE CARTÕES:**

-----Foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de não renovar qualquer cartão de feirante, a quem não tenha lugar atribuído, bem como, não emitir mais cartões de feirante, a quem não possa ser atribuído lugar nas feiras.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do n.º1 do art.º 101.º do C.P.A. no prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito, os feirantes que se encontrem na situação de possuírem um cartão de feirante emitido por este município, mas sem lugar atribuído, se pronunciarem sobre o que se lhes oferecer.

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

-----**DIVISÃO DE OBRAS:**

-----**REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA E PAVILHÕES MUNICIPAIS
ALTERAÇÃO DA PROFUNDIDADE DO TANQUE PRINCIPAL DAS PISCINAS MUNICIPAIS:-**

Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação:.....

-----“No seguimento da deliberação de Câmara de 10/02/2003, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais relativamente à alteração da profundidade do tanque principal da Piscinas Municipais, no valor total de 77.438,30€ + IVA de acordo com a avaliação técnica e quantificação.....

-----Existem trabalhos a mais com preços de contrato no valor de 20.840,20€ + IVA e com preços acordados no valor de 56.598,10€ + IVA.

-----Mais se propõem a aprovação dos preços unitários acordados, conforme proposta em anexo do adjudicatário, dado que os mesmos são correntes, aceitáveis e proporcionais aos dos artigos semelhantes constantes da proposta inicial.

-----Pelo facto dos compromissos assumidos para a data de abertura das piscinas e em acordo com o adjudicatário, os referidos trabalhos a mais não implicarão uma prorrogação do prazo total da execução da obra”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais propostos, bem como os preços unitários acordados.

-----**Pelo Sr. Presidente ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi autorizado o pagamento dos seguintes autos de medição de trabalhos:**

-----**REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA E PAVILHÕES MUNICIPAIS CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO:-** Auto de medição de trabalhos n.º 4 no valor com IVA de

112.807,70€, referente à empreitada acima referida adjudicada à empresa, João Fernandes da Silva, S.A, pelo valor de 2.749.139,51€+ IVA

----- Despacho:- “Autorizado o pagamento, de acordo com a informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-** Auto de medição de trabalhos n.º 14 no valor com IVA 246.958,87€, referente à empreitada acima referida adjudicada ao Consórcio Empreiteiros Casais, S.A/Eusébios & Filhos, S.A, pelo valor de 7.623.381,48€+ IVA....

----- Despacho:- “Autorizado o pagamento, de acordo com a informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-** Auto de medição de trabalhos n.º 15 no valor com IVA 255.992,51€, referente à empreitada acima referida adjudicada ao Consórcio Empreiteiros Casais, S.A/Eusébios & Filhos, S.A, pelo valor de 7.623.381,48€+ IVA....

----- Despacho:- “Autorizado o pagamento, de acordo com a informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”

----- Tomado conhecimento

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o assunto abaixo mencionado:**

-----**PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

----- Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi prestada a seguinte informação:

----- Em resposta ao pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo adjudicatário e face à informação prestada pela fiscalização, Afaplan, com a qual se concorda e que a seguir se transcreve; propõe-se a prorrogação graciosa pelo prazo de 104 dias de calendário, até 20 de Junho de 2003, bem como a aprovação do novo plano de trabalhos apresentado sendo que para efeitos de revisão de preços, será tido em conta o cronograma financeiro inicial:.....

-----Na sequência da entrega do pedido de prorrogação de prazo formulado pela carta ref. 006/2003-OBR2185, entregue pelo empreiteiro, no dia 05.02.2003, apresentamos a seguir uma análise detalhada, bem como um parecer relativamente ao referido pedido.....

-----O pedido apresentado corresponde a uma prorrogação de prazo legal de 70 dias úteis, equivalentes a 104 dias de calendário, até 20 de Junho de 2003.

-----O empreiteiro baseia o seu pedido, fundamentalmente, no atraso verificado na entrega de elementos de projecto desde o início da obra, nomeadamente no que diz respeito ao projecto de Arquitectura e Arruamentos.....

-----1. - **Atrasos da Obra**.....

-----Após análise à carta acima referenciada, a Afaplan entende que para além dos argumentos apresentados pelo empreiteiro, contribuíram para o atraso da obra um conjunto de situações, com responsabilidades repartidas quer pelo empreiteiro, quer pelo projectista e dono de obra agravados em algumas situações pelas condições atmosféricas e entidades externas à obra.

-----Enumeramos a seguir algumas das causas principais que contribuíram para o atraso da Obra: --

-----Responsabilidade Projectista/Dono de Obra:

-----Indefinição dos projectos da fonte da rotunda - Entregues em 11.02.2003;

-----Indefinição dos projectos do Módulo de Mercadorias - Entregues em 11.02.2003;

-----Disponibilização do lote de terreno a permutar pela Câmara Municipal de Bragança na zona do Modulo de Mercadorias - Disponibilizado em Fevereiro 2003;.....

-----Alterações ao projecto do muro da Central de Camionagem - Troço 4.....

-----Indefinição do projecto dos vagonetes;

-----Indefinição e colisão de trabalhos na ligação do Parque de estacionamento e a zona de passeio junto à passagem superior;

-----Responsabilidade do empreiteiro:

-----Atrasos na execução da laje do Módulo de Passageiros Expresso - Trabalho por iniciar;

-----Atraso na execução de lajeado e lancis na zona da praça de Taxis, Zona da Estação e Notário;

-----Atraso na execução do lajeado da zona da Central de Camionagem e Praça Cavaleiro Ferreira;

-----Atraso no revestimento de muros - Esta actividade praticamente não foi iniciada;.....

-----Atrasos na aplicação de betuminosos;

-----Frac mobilização de pessoal e equipamento, para a execução de infra-estruturas, assentamento de lancis, execução de lajeado (sempre inferior ao previsto no mapa de afectação de pessoal anexo ao Planeamento);

----- Atraso na execução de Betões (escada do W.C., plintos para estrutura metálica no Módulo de Passageiros Expresso, Escadas da zona da Estação) - Estes trabalhos não foram iniciados;

----- Atraso na conclusão do Módulo de Passageiros Regulares (falta cobertura em vidro e pavimentos);.....

----- Não há qualquer zona acabada em termos de revestimentos de pavimento;

----- Condições atmosféricas:

----- Período de chuva acentuado desde Novembro 2002 a Janeiro 2003-02-20.....

----- Baixas temperaturas, impedindo a aplicação de betuminosos

----- Outras entidades:

----- Atraso da Portugal Telecom na substituição dos cabos na zona da PS (concluídos 18/19 de Janeiro de 2003);

----- Trabalhos das obras do Teatro e Parque de Estacionamento, impedindo a execução de trabalhos em toda a faixa Poente/Nascente (execução da Passagem Inferior ainda não concluída); ...

----- **2. Conclusão**

----- Perante as situações acima indicados e tendo em consideração o volume de trabalhos e os prazos de definição de alguns trabalhos, entendemos que o pedido de prorrogação é adequado, devendo no entanto o mesmo ser feito em termos graciosos, não havendo desta forma qualquer tipo de penalização para o empreiteiro nem para o dono de obra, uma vez que consideramos as responsabilidades igualmente repartidas.

----- Assim dever-se-á considerar em vigor este novo Plano de Trabalhos no que respeita à duração, início e conclusão das actividades a realizar, não havendo lugar à aplicação deste cronograma financeiro, mas sim o contratualmente em vigor."

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação graciosa, pelo prazo de 104 dias de calendário, até 20 de Junho de 2003, bem como a aprovação do novo programa de trabalhos apresentado, nas condições da informação da Divisão de Obras.....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO:**

----- **PROJECTO DA 1.ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS.**

-----Presente o projecto acima referenciado que aqui se dá por integralmente transcrito, para produzir todos os efeitos legais e do qual fica fotocópia em pasta anexa ao livro de actas. --

-----Depois de amplamente debatido o assunto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submetê-la à apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do art.º118.º do C.P.A.....

-----**VIABILIDADES**.....

-----**ABÍLIO ABRAÃO MOREIRA**, apresentou requerimento em 30/01/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de adaptação de uma moradia a estabelecimento de restauração e bebidas, sito na aldeia de Castro de Avelãs, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O requerente solicita informação prévia da viabilidade de adaptar uma moradia a estabelecimento de restauração e bebidas.....

-----A moradia situa-se fora de qualquer perímetro urbano, em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

-----De acordo com o quadro 6 do regulamento do P.D.M., nestas áreas, as instalações hoteleiras ou turísticas isoladas, a dimensão mínima do terreno deverá ser de 30.000m2. Como o terreno de requerente possui apenas 18.700m2, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**LICENÇAS DE OBRAS Apreciação e reapreciação de projectos**

-----**JOÃO MANUEL LOPES RODRIGUES**, apresentou requerimento em 11/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no Bairro da Providência, em Bragança, com o processo n.º 248/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Janeiro de 2003 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 12/02/03, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LUÍS MANUEL ALVES**, apresentou requerimento em 3/07/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício multifamiliar e comércio, sito no Gaveto da Rua Emídio Navarro com a Rua 1.º de Dezembro, em Bragança, com o processo n.º 188/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Janeiro de 2003 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 12/02/03, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FERNANDO JOSÉ GOMES**, apresentou requerimento em 23/07/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução de um edifício, sito na Rua Trindade Coelho n.º 29/31, em Bragança, com o processo n.º 170/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Janeiro de 2003 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 12/02/03, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **PAULO GONÇALVES MORAIS**, apresentou requerimento em 22/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, a levar a efeito na aldeia de Oleiros, com processo n.º24/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a recolha de produtos agrícolas e garagem em terreno situado fora do perímetro urbano da aldeia de Oleiros em área classificada de R.E.N.....

----- Segundo o n.º1 do 1.2 do art.º 10.º do regulamento do P.D.M., nestas áreas não são permitidas quaisquer construções.

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**ALMIRO DOS SANTOS PEREIRA**, apresentou requerimento em 31/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um rés-do-chão a estabelecimento de bebidas, sito na aldeia de Espinhosela, com processo n.º342/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de parte do rés-do-chão de um edifício de habitação situado na zona antiga de Espinhosela.

-----Não cumpre a tabela que estabelece os requisitos mínimos das instalações e funcionamento dos estabelecimentos de bebidas constantes do decreto regulamentar n.º 4/99 de 1 de Abril.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**COUTINVEST, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, apresentou requerimento em 31/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação e remodelação de um pavilhão, sito na Zona Industrial, em Bragança, com processo n.º263/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação/remodelação de um pavilhão destinado a comércio e oficina de reparações de automóveis situado na Zona Industrial e aprovado em 12/02/01.

-----Como não foram entregues os projectos de especialidade dentro do prazo estipulado por lei a deliberação caducou e o requerente solicitou novo licenciamento de obra.

-----Foi pedido parecer ao S.N.B. que se mantém favorável.

-----Propõe-se novamente a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PAULA CRISTINA VENTURA SANTINHO**, apresentou requerimento em 6/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um rés-do-chão a loja comercial, sita na Rua D. Fernão o Bravo, na Cidadela, em Bragança, com processo n.º252/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação do piso térreo a loja comercial assim como a recuperação de um alçado tardoz de um edifício sito na cidadela – Bragança.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Possui autorização da senhoria para executar as obras.

----- Possui pareceres favoráveis do S.N.B. e do I.P.P.A.R., este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente para serem satisfeitas em obra.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO PIRES AFONSO**, apresentou requerimento em 27/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua António Granjo, no Campo Redondo, em Bragança, com processo n.º29/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação consolidada.

----- Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo comunicar-se ao requerente que em obra a cobertura do anexo não deve ficar com inclinação superior a 20.º”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL JOSÉ MORAIS**, apresentou requerimento em 6/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem, a levar a efeito na aldeia de Paradinha, com processo n.º41/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem em terreno situado dentro do perímetro urbano da aldeia de Paradinha em Zona de Habitação consolidada.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LUÍS AUGUSTO PIRES CORREIA**, apresentou requerimento em 27/08/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação e remodelação de uma moradia, sita no Bairro do Pinhal, lote n.º 47 e 48, em Bragança, com processo n.º214/82, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação/remodelação de uma moradia de habitação unifamiliar licenciada, situada no Bairro do Pinhal lote 47 e 48 em Bragança, em Zona de Habitação consolidada.

-----Analisada melhor a ampliação para a fachada posterior, verifica-se que é excessiva, saindo do alinhamento predominante no arruamento, aspecto este que deverá ser corrigido.....

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**PEDIDO DE DESTAQUE**.

-----**ANTÓNIO PIRES AFONSO**, apresentou requerimento em 27/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o Destaque de uma parcela de terreno, sita na Rua António Granjo, no Campo Redondo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que de acordo com o n.º4 do art.º 6.º de Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro republicado e alterado pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 500 m2, a confrontar de:

-----Norte com Eduardo Justino Martins.....

-----Sul com Rua Pública

-----Nascente com António Pires Afonso

-----Poente António Afonso

-----A destacar do terreno com a área de 1000 m2, que no seu todo confronta de:

----- Norte com Luís António Silva e Eduardo Justino Martins.

----- Sul com Rua Pública

----- Nascente com Jaime Alberto Pinto

----- Poente António Afonso

----- Inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sé, sob o artigo n.º 3959, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, não resultam mais de duas parcelas, as parcelas resultantes confrontam com arruamentos público e que a construção a erigir/ou erigida, dispõe de processo aprovado por esta Câmara Municipal de Bragança, em Reunião de 24/02/03."

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2003.02.10 a 2003-02-11, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da Subdelegação de competências, conforme seu Despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

----- **Por Subdelegação:**

----- **FERNANDO BATISTA SANTOS COSTA**, apresentou requerimento em 30/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Samil, com o processo n.º 265/02, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

----- Despacho:" Indeferido de acordo com a informação".

----- **MARIA AMÉLIA MENESES BALESTEIRO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 11/02/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Vale de Lamas, com o processo n.º 1/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação"

----- **Por Delegação.**

----- **ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 4/02/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento do Plantório, lote n.º8, com o processo n.º 235/02, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

----- **PROJECTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.**

-----Presente o projecto acima referenciado que aqui se dá por integralmente transcrito, para produzir todos os efeitos legais e do qual fica fotocópia em pasta anexa ao livro de actas.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submetê-la à apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do art.º 118.º do C.P.A...

-----**LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS**.....

-----**JOSÉ BATISTA AFONSO**, apresentou requerimento em 4/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao processo n.º264/01, referente à adaptação de uma fracção a estabelecimento de bebidas, de um prédio sito na Urbanização da Braguinha, lote 35, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um R/C a estabelecimento de bebidas num edifício de habitação multifamiliar licenciado e sito na urbanização da Braguinha – lote 35.....

----- Cumprido o R.G.E.U., P.D.M. e Decreto Regulamentar 4/99 de 1 de Abril. Possui parecer favorável do S.N.B. Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ELÍSIO ARTUR CARPINTEIRO**, apresentou requerimento em 6/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao processo n.º1/95, referente à construção de um anexo sito em Vale de Colmeias – Donai, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo complemento de uma habitação licenciada e situada em espaço agrícola. Segundo o quadro do PDM a área máxima de construção nestas áreas e de 300m2. O somatório da área da habitação com a área do anexo ultrapassa aquela área propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LUÍS MANUEL PIRES TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 10/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao processo n.º 332/01, referente à construção de um anexo sito em Rua Jaime Cortesão, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo destinado a arrumos e zona de lareira, no logradouro de uma habitação licenciada e em construção In loco verificou-se que a localização não interfere com as construções vizinhas. Cumpre o RGEU e PDM, satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES TUELA LDA**, apresentou requerimento em 3/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao processo n.º84/00, referente à construção de um edifício sito no Loteamento A.V.S., lote 83, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de um edifício de habitação e comércio, ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços em fase de acabamentos. O aditamento anterior foi objecto de indeferimento em virtude de as duas garagens do R/C comunicarem directamente com as lojas comerciais. Esta situação foi corrigida e foi também proposto para estes dois espaços, a possibilidade de se destinarem também a serviços e a loja 2 também a estabelecimento de restauração e bebidas possuindo este espaço condução de ventilação interior para extracção de fumos. Possui parecer favorável do S.N.B. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANABELA MARIA AFONSO REIGADAS**, apresentou requerimento em 20/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao processo n.º136/01, referente à construção de uma moradia à margem da E.N. 206 – Nogueira, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se da legalização da alteração da implantação de uma moradia situada na freguesia de Nogueira licenciada em 2001, assim como outras pequenas alterações ao projecto inicial, nomeadamente a porta da garagem que passa do alçado posterior para o alçado lateral esquerdo e criação de uma varanda na zona dos quartos. Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M. Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança. Propõe-se a sua aprovação.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**OLIVÉRIO DA FONSECA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 15/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto referente à construção de uma moradia unifamiliar, com processo n.º 204/02, a levar a efeito em Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar tendo sido objecto de informação prévia favorável da viabilidade de construção de 24.09.01, desde que cumprisse os condicionalismos constantes do Quadro 6 do Regulamento do PDM. Possui parecer desfavorável do Parque Natural de Montesinho em virtude de a parcela de terreno onde se pretende construir a moradia não possuir a área mínima exigida pelo quadro atrás referido ou seja 50 000m², por o terreno se situar em espaço florestal em categoria “floresta de produção” conforme planta de ordenamento do PDM, apesar do seu registo nas Finanças estar como terreno de cultura (horta) com a área de 5200m². Face ao parecer desfavorável do PNM e verificado o não cumprimento do regulamento do PDM neste aspecto, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LOTEAMENTO**.....

-----**AGOSTINHO & FILIPE**, apresentaram requerimento em 10/02/03 a solicita recepção provisória ao Loteamento denominado de “Santo Estêvão”, titulado pelo alvará de loteamento urbano n.º 2/01, sito na Av.ª das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Obras, que a seguir se transcreve:.....

-----“Foi feita nova vistoria ao local, conjuntamente com os representantes da Câmara, os Senhores, Eng. Victor Padrão, Eng. Victor Veloso e Fiscal João Rodrigues e os representantes do

promotor, os Senhores, Agostinho e Filipe, tendo-se verificado que as infraestruturas, lhes pareceu estarem em condições de serem recebidas provisoriamente.....

-----As entidades Portugal Telecom, E.D.P. e Pinheiros Gaz, Lda emitiram os respectivos pareceres favoráveis de recepção provisória.

----- Assim e o acordo com a legislação em vigor, propõe-se a aprovação da recepção provisória, bem como redução da caução prestada com o número 00/202/70856 do B.P.I., para 20%do seu valor ou seja 57.361.76€, para assegurar correcções de algumas cedências que existem nos passeios”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO P.E.O.E.” ...**

-----O Instituto de Emprego e Formação Profissional, solicita pelo of.º n.º720, de 31.01.2003, parecer referente à candidatura ao Programa P.E.O.E. apresentada por Maria Anunciação Lopes Fernandes, na medida de Iniciativas Locais de Emprego, para obtenção de apoio financeiro através do IEFP, com vista ao exercício da actividade de “Comércio a Retalho em Barracas e Feiras de Produtos Alimentares e Bebidas – CAE 52621”, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: “ Analisado o pedido, no que se refere ao exercício da actividade de Comércio a Retalho em Barracas e Feiras de Produtos Alimentares e Bebidas, para candidatura ao programa P.E.O.E., esta Divisão de Urbanismo é de parecer ser viável a pretensão, desde que o exercício da actividade pretendida e os seus intervenientes estejam devidamente licenciados.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **REUNIÃO PÚBLICA:**.....

----- Sendo esta a reunião pública mensal, esteve presente o Sr. José António Saraiva Brinquete que assistiu a parte dos trabalhos, não tendo efectuado qualquer intervenção.....

----- **Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.**

----- **E não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a Reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.**

Acta n.º 04/2003, de 24 de Fevereiro
